

TRANSPARÊNCIA LEVANTAMENTO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

O QUE É TRANSPARÊNCIA?

Transparência caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil.

COMO FOI REALIZADA A AUTOAVALIAÇÃO EM TRANSPARÊNCIA?

A autoavaliação em transparência é parte resultante do Levantamento de Governança Pública, realizado pelo TCU em 2014 (www.tcu.gov.br/perfilgov). Nesse levantamento, 7.770 organizações públicas em todo o país (dentre elas, 380 organizações federais) responderam a um questionário sobre boas práticas que podem ser adotadas para desenvolver a governança na organização. Entre as assertivas, havia diversas proposições relacionadas à transparência.

O QUE ENCONTRAMOS?

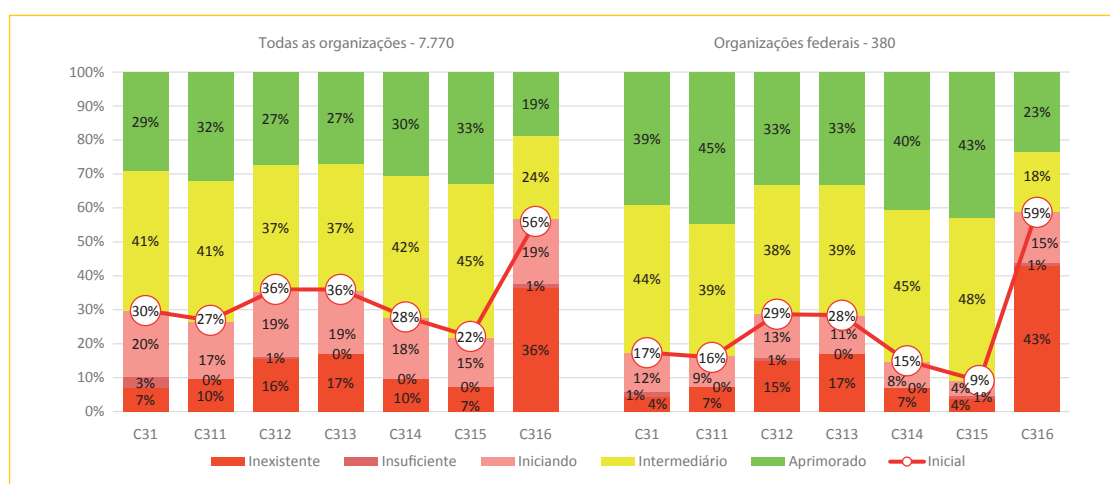


Figura 1 – Prática C31- Dar transparência da organização às partes interessadas, admitindo-se o sigilo, como exceção, nos termos da lei.

Legenda:

- **C311** As necessidades de publicidade de informações decorrentes de exigências normativas e jurisprudenciais, e de demandas das partes interessadas estão identificadas.
- **C312** Diretrizes da alta administração para abertura de dados, divulgação de informações relacionadas à área de atuação da organização e comunicação com as diferentes partes interessadas estão definidas.
- **C313** O catálogo de informações às quais a organização se compromete a dar transparência ativa está definido e é acessível às partes interessadas.
- **C314** As informações às quais a organização se compromete a dar transparência ativa estão acessíveis às partes interessadas.
- **C315** As informações publicadas estão de acordo com as exigências normativas e jurisprudenciais.
- **C316** A satisfação das partes interessadas com as informações providas é avaliada e monitorada.

Chamam à atenção os dados apresentados nos gráficos dos itens C311 e C312, pois eles indicam que, segundo as respostas declaradas e o método de análise utilizado no trabalho, cerca de um terço de todas as organizações (27% no C311 e 36% no C312 – 7.770 organizações) estariam no estágio de capacidade inicial na identificação das necessidades de publicidade e na definição das diretrizes para abertura de dados e comunicação com as partes interessadas. Há risco de que essas organizações não estejam promovendo a transparência dos seus atos em conformidade com as exigências legais. Considerando-se apenas as organizações federais, esses percentuais são de 16% no C311 e 29% no C312.

56% de todas as organizações (C3.1.6) e 59% das organizações federais (C3.1.6) estariam no estágio inicial de capacidade no item “A satisfação das partes interessadas com as informações providas é

avaliada e monitorada”. Verifica-se assim o risco de que o nível de preocupação da administração pública com a satisfação das partes interessadas seja baixo.

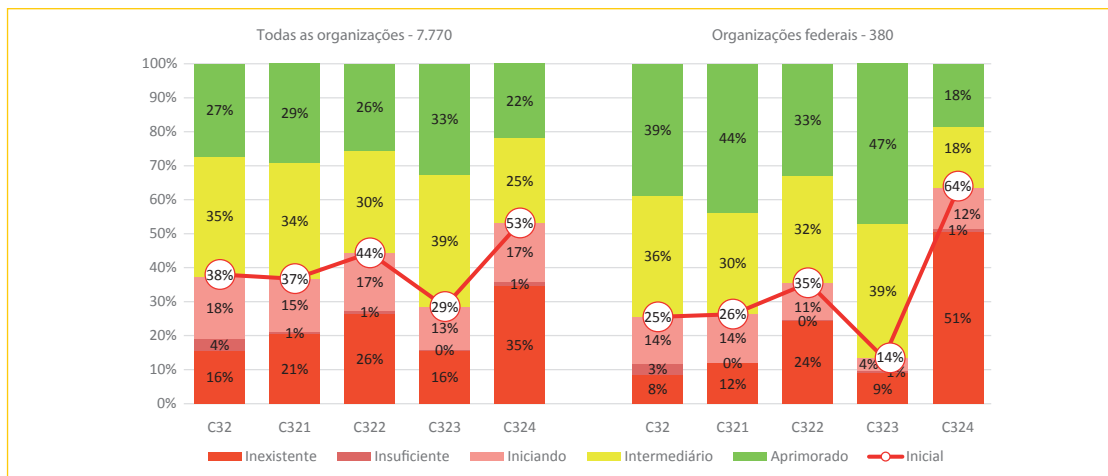


Figura 2 – Prática C3.2- Prestar contas da implementação e dos resultados dos sistemas de governança e de gestão, de acordo com a legislação vigente e com o princípio de *accountability*.

Legenda:

- **C3.2.1** Relatórios produzidos pela organização, relativos à implementação e aos resultados dos sistemas de governança e de gestão da organização, estão publicados.
- **C3.2.2** Informações produzidas por instâncias externas de governança, relativas à implementação e aos resultados dos sistemas de governança e de gestão da organização, estão publicados.
- **C3.2.3** As informações publicadas estão de acordo com as exigências normativas e jurisprudenciais.
- **C3.2.4** A satisfação das partes interessadas com o conteúdo e a qualidade da prestação de contas é avaliada e monitorada.

A prática C3.2 representa dois princípios importantes para a boa governança: transparência e *accountability*. Aqui a transparência, que é materializada por meio da publicação da adequada prestação de contas, e a responsabilização são os mecanismos que garantem a *accountability* na administração pública. Esses dois conceitos estão, portanto, interligados e são essenciais para que a sociedade possa conhecer e monitorar os atos dos seus representantes.

Segundo as respostas declaradas e o método de análise utilizado no trabalho, pode-se afirmar que:

1. Do percentual de organizações que afirmam que publicam informações relativas à implementação e aos resultados dos sistemas de governança e de gestão, 16% estariam no estágio de capacidade inexistente no item C3.2.3.. No âmbito das organizações federais, esse percentual seria de 9%. Considera-se, por questão de conformidade às normas legais, preocupante esse percentual de organizações no estágio de capacidade inexistente para este item.
2. 53% de todas as organizações respondentes e 64% das organizações federais estariam no estágio inicial de capacidade no item C3.2.4. Analisando-se esse resultado comparativamente ao obtido no item C3.1.6, verifica-se o baixo nível de preocupação da administração pública com a satisfação das partes interessadas.

O QUE CONCLUÍMOS?

Os resultados demonstram a necessidade de aprimoramento, em toda a administração pública, das práticas relacionadas à transparência, para que, em conformidade com as exigências legais, sejam estabelecidos mecanismos que possibilitem a participação dos cidadãos no planejamento e fiscalização das ações governamentais. Registre-se que a Lei 12.527/2011 estabeleceu a transparência como regra para a administração pública em todo o país, de modo a garantir que informações de interesse público sejam divulgadas independentemente de solicitação.